

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO.

13764471.08 - Construção Caixa D'água com chafariz em córrego.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas de que trata a presente lei, ficam apontados os recursos previstos no parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, cujo detalhamento será indicado no Decreto de Abertura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 04 de novembro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

(Esta conforme original.)

Assinatura:
 José Artur Ribeiro Guimarães
 Prefeito Municipal

Lei Nº 178 de 14 de novembro de 1982

Estima a receita e fica a despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1983, na quantia de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) e da outras Provisórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1983, composto na forma do art. 62 da Constituição Federal, pelas receitas e Despesas do tesouro, estima a receita em 80.000.000,00

(oitenta milhões de Cruzinos) e fixa a despesas em igual a quantia.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura Municipal de Guoaias, no exercício financeiro de 1983, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 40.000.000,00
1.1 - Receita Tributaria.....	1.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	1.000.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	1.000.000,00
1.4 - Receitas de Serviços.....	1.000.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	34.490.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	510.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	40.000.000,00
2.1 - Alienação de Bens.....	2.000.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	35.000.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	2.137.000,00

Art. 3º - A Receita da Prefeitura Municipal de Guoaias, será realizada pelo tesouro, mediante arrecadação dos tributos e Outras receitas Correntes de capital, bem como as transferências, de acordo com a legislação vigente e discriminação como o novo esquema de classificação atualizado conforme Decreto-Lei Nº 1.939 de 20 de maio de 1982, regulamentado pela Portaria SDF/SEPLAN Nº 6 de 09 de junho de 1982.

Art. 4º - A Despesas da Prefeitura Municipal de Guoaias, no exercício de 1983, será realizada de acordo com a legislação vigente e Discriminação estabelecida pelas anexos da Lei Federal Nº

off

4.320 de 17 de março de 1964, atualizados conforme adendos à Portaria SOf N° 15 de 20 de junho de 1978, e simplificados conforme decreto-Lei N° 1.875 de 15 de julho de 1981, da Presidência da República, Obedecida os seguintes documentos:

1- DESPESAS POR FUNÇÕES

1.01- Legislativa	5.000.000,00
1.03- Administração e planejamento	28.800.000,00
1.04- Agricultura	250.000,00
1.05- Comunicações	700.000,00
1.06- Defesa Nacional e Segurança Pública	450.000,00
1.08- Educação e Cultura	11.900.000,00
1.10- Habitação e Urbanismo	3.600.000,00
1.13- Saúde e Saneamento	3.600.000,00
1.15- Assistência e Previdência	2.700.000,00
1.16- Transporte	17.000.000,00
1.00- TOTAL GERAL	R\$ 80.000.000,00

2- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.0100- Câmara Municipal	5.000.000,00
2.0200- Gabinete do Prefeito	16.000.000,00
2.0300- Secretaria de Administração	1.000.000,00
2.0400- Departamento de Finanças	3.800.000,00
2.0500- Departamento de Educação e Cultura	11.900.000,00
2.0600- Departamento de Saúde e Serviço Social	6.300.000,00
2.0700- Departamento de Obras e Viação	36.000.000,00
2.0000- TOTAL GERAL	R\$ 80.000.000,00

Art. 5° - Durante a execução Orçamentária fica chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito adicionais Suplementares até o teto correspondente a cada dotação Orçamentária, podendo para a respectiva cobertura:

I - Utilizar o ex. Cesso de arrecadação apurado, de acordo com a linha II § 1º art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Anular, total ou parcialmente, dotação Orçamentárias, na forma prevista alínea III § 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O chefe do poder executivo Municipal, mediante decreto:

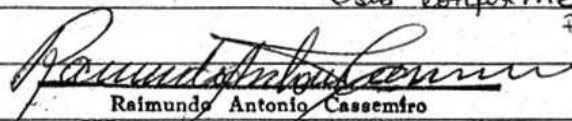
I - Indicará Órgãos Centrais para mobilização dos dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias, segundo o artigo 66 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Aperfeiçoará quadro de detalhamento dos projetos e atividades, por elementos de gastos, integrantes da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1983, revogada a Lei Nº 176 de 25 de Novembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Goairas, em 30 de Novembro de 1982.

Está conforme o original.
Paulo


Raimundo Antonio Cassemiro
CPF: 107.626.393/34 - Prefeito Municipal

Lei Nº 179 de 22 Abril de 1983.

Organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Goairas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOAÍRAS, faz saber que